



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

LEI N° 1323

De 15 de fevereiro de 2017

AUTOGRAFO N° 002/017

De 07/02/2017

PROJETO DE LEI 002/2017

DE 01/02/2017

Dispõe sobre a concessão de uso de bem imóvel e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO NOLI, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão ordinária, realizada em 06 de fevereiro de 2017, promulgou a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica o executivo municipal, nos termos do artigo 114 da Lei Orgânica do Município de Santa Lúcia, autorizado a concessão de uso de imóvel de sua propriedade, sito a Rua Bento de Abreu, n° 480, Centro, nesta cidade de Santa Lúcia.

Art. 2°. A concessão de uso deverá ser remunerada e estabelecida mediante processo de licitação, nos termos da legislação de comando.

Art. 3°. O prazo da concessão remunerada do imóvel será de no máximo 10 (dez) anos.

Art. 4°. As despesas necessárias à execução desta Lei correrão à conta das dotações específicas do orçamento municipal.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2017.

Ed.

ml



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

Luiz Antonio Noli
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município
de Santa Lúcia, na data supra.

Maria Leticia Pereira
CHEFE DE GABINETE